



PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 050/2023, de 16 de Outubro de 2023.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 012/2020, de 03 de fevereiro de 2023, passando a ter a seguinte redação, conforme Sentença Judicial prolatada nos autos do processo n° 0006868-52.2021.8.19.0034.

CONSIDERANDO:

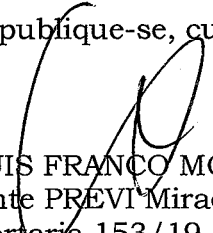
Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, a senhora **SHEILA HORSAL DA SILVA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor de Ensino Fundamental 1° Segmento** da Lei Municipal n° 1.808/2018, sob a matrícula 694-7, referência salarial **Classe B, Nível 7**, com proventos integrais fixados em R\$ 6.584,91 (Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos), conforme processo administrativo n° 2019.10685-1.

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Professor B-7, Lei Municipal n° 1808/18 - Salário Base referência ao Piso Nacional (86,46%) Lei Federal n° 11.738/08, decorrente de sentença judicial – P. 0000552-04.2013.8.19.0034.....R\$ 3.822,00.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 573,30.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 955,50.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 191,10.
- Gratificação – Sentença Judicial n° 0006868-52.2021.8.19.0034.....R\$ 1.043,01.
Provento Mensal.....R\$ 6.584,91 (Seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/10/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.


ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA
Presidente PREVI Miracema
Portaria 153/19

374

Publicado no Boletim Oficial
Em 19 / 10 / 23
Ass. 